



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**PROCESSO Nº 111/2013**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 48/2013**

**CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL DE  
CIRCULAÇÃO REGIONAL**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**0301.0412200052.005.3390.39 (1039)**

TCE-OK  
LC-OK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## DECRETO Nº 015/2013

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

**Inês Sanzovo Marini**  
Chefe de Gabinete

**André Ademir Ghidin**  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
**Tribuna do Povo**

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1 - C



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3889

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DESTE OBJETO, ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÁREA RURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

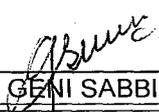
TEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	65	Assinaturas	<b>Assinatura anual do Jornal Gazeta Regional:</b>  Periodo 12 (meses)  Área urbana entrega em <u>loco</u> , em cada secretaria e na área rural nas secretarias competentes.  Jornal de circulação Semanal.	88,00	5.720,00
<b>VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$</b>					<b>5.720,00</b>

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

FONTE DE RECURSOS: **MUNICIPAL**

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>	<b>ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>FINANCEIRO</b>
<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO   ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: <b>0301.0412200052.005.3390.39 (1039)</b>  Data: <u>24.06.2013</u>   GENI SABBI DETONI	Reserva financeira em  Data: <u>24/06/2013</u>   LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor André A. Ghidin, que abaixo assina a presente solicitação;  
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 24 de Junho de 2013.

  
ANDRÉ A. GHIDIN  
Secretário Municipal de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto..... : LICITAÇÃO

Subassunto.. : Processo Licitatório

No.Processo: 2013/06/001361

Data Protoc. : 24/06/13

Requerente. : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/06/2013

---

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1361/2013** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**0301.0412200052.005.3390.39 (1039)**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 24 de Junho de 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**PANCOTE & CIA LTDA.**

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

**ALEXIMANDRO PANCOTE**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador do CPF No 638.471.599-68 e do Registro de Identidade no 4.665.923-6 expedida pelo I.I./PR, residente e domiciliado à Rua 14 de Dezembro, 1126, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná; e

**ANAXANDRA PANCOTE**, brasileira, solteira, maior, do comércio, portadora do CPF No 924.730.409-15 e do Registro de Identidade no 5.741.985-7 expedido pelo I.I. do Pr., residente e domiciliado à Rua 14 de Dezembro, 1126, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná; tem como justa e contratada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

**Cláusula I - NOME EMPRESARIAL**

A sociedade girará sob o nome empresarial de "PANCOTE & CIA LTDA."

**Cláusula II - SEDE**

A sede da sociedade será à Rua 14 de Dezembro, 1126, município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

**Cláusula III - OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto:  
- Indústria de impressão tipográfica, litográfica e Off-Set, impressão de jornais, livros periódicos e Comércio Varejista de papelerias.

**Cláusula IV - CAPITAL SOCIAL**

O capital social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizadas, em moeda corrente do país, cabendo a:

SOCIO	NO DE QUOTAS	VALOR TOTAL
-ALEXIMANDRO PANCOTE	15.000	R\$ 15.000,00
-ANAXANDRA PANCOTE	15.000	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o artigo 2º do Decreto no 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**PANCOTE & CIA LTDA.**

**Cláusula V -ABERTURA DE FILIAIS**

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

**Cláusula VI -PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de março de 1997.

**Cláusula VII -ADMINISTRAÇÃO**

Ficam investidos na função de gerentes da sociedade os sócios: **ALEXIMANDRO PANCOTE**, e **ANAXANDRA PANCOTE**, aos quais ficam dispensados da prestação de **CAUÇÃO**. A gerência e o uso do nome comercial será individual.

**Cláusula VIII -IMPEDIMENTO DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

É vedado aos sócios-gerentes usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais, caução de favor e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

**Cláusula IX -PRO LABORE**

Pelos serviços prestados a sociedade é resguardado aos sócio-gerentes o direito de retirada mensal a título de **PRO LABORE**, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

**Cláusula X -TRANSFERENCIA DE QUOTAS**

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifesto através de comunicação escrita.

Parágrafo único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição o sócio é liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

**Cláusula XI -FALECIMENTO DO SOCIO**

Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar os herdeiros designados legalmente.

**Cláusula XII -EXERCICIO SOCIAL**

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantados as Demonstrações Financeiras. O resultado serão atribuídos a proporcionalidade às quotas de capital, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
PANCOTE & CIA LTDA.**

**Cláusula XIII -AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL**

Este contrato social só poderá ser alterado com as assinaturas de todos os sócios.

**Cláusula XIV -NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS**

Conforme decreto no 3.708, de 10 de janeiro de 1919, sobre os casos não regulamentados neste contrato, deverão ser aplicados as disposições legais constantes no referido decreto e na omissão deste também, prevalecem as disposições da lei no 6.404/76.

**Cláusula XV -FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

**Cláusula XVI - MICROEMPRESA**

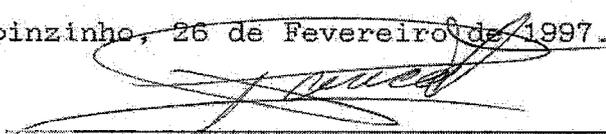
Os sócios integrantes declaram para o regime Especial de Microempresa, que se enquadra nos termos da Lei Federal no 7.256/84, e decreto Federal no 95184/87.

**Cláusula XVII -DECLARAÇÃO DOS SOCIOS**

os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (tres) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 26 de Fevereiro de 1997.

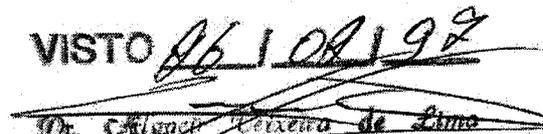
  
ALEXIMANDRO PANCOTE

  
ANAXANDRA PANCOTE

**TESTEMUNHAS:**

  
Jefferson Diaz Gois  
RG No 5.331.810-0 II/PR

  
Nepra Verdi  
RG No 6.341.779-3 II/PR

**VISTO** 

Dr. Cláudio Teixeira de Lima  
Advogado  
CPF 900.499.849-34 OAB/PR 23.512



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE

RESPONSABILIDADE LIMITADA

PANCHOT & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Junta Comercial do Paraná  
Palo Branco  
Arquivo n.º 4120859921  
por decisão singular em regime sumário  
27/09/1997  
Ronaldo Siqueira Cardoso - RG. 14112-PP.  
P/ Secretário Geral

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

ALIANÇA PANCHOT

ALIANÇA PANCHOT

ALIANÇA PANCHOT

ALIANÇA PANCHOT

**PANCOTE & CIA LTDA. ME**

**CNPJ: 01.675.183/0001-08**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Junta Comercial  
do Paraná



**ALEXIMANDRO PANCOTE**, brasileiro, solteiro, maior nascido aos 29/11/1971, empresário, CPF nº 638.471.599-68, portador da cédula de identidade nº 4.665.923-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Rua João Bordignhão, nº 2053, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

**ANAXANDRA PANCOTE**, brasileira, solteira, maior nascida aos 23/07/1973, empresária, CPF nº 924.730.409-15, portadora da Cédula de identidade nº 5.741.985-7, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Rua Antonio Vicente Duarte, nº 3810, Apto. 202, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; resolvem por este instrumento, de comum acordo, alterarem seu contrato social da empresa que gira nesta praça sob o nome de "**PANCOTE & CIA LTDA. ME**" CNPJ 01.675.183/0001-08, situada na Rua 14 de dezembro, nº 1126, Centro, em Chopinzinho Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203599121 em 27 de fevereiro de 1997, mediante as seguinte cláusulas:

1ª A sócia acima qualificada como **ANAXANDRA PANCOTE**, por contrair matrimônio passa a ser qualificada como **ANAXANDRA PANCOTE GRANDO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 924.730.409-15, portadora da Cédula de identidade nº 5.741.985-7, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Rua Antonio Vicente Duarte, nº 3810, Apto. 202, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000

2ª A sócia **ANAXANDRA PANCOTE GRANDO** que é possuidora de 15.000 (Quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil Reais) neste ato vende e transfere 300 (Trezentas) quotas para o sócio remanescente **ALEXIMANDRO PANCOTE**, juntamente com sua participação nas contas de RESERVAS DE CAPITAL e demais direitos.

3ª O **CAPITAL SOCIAL** já totalmente integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
<b>ALEXIMANDRO PANCOTE</b>	<b>15.300</b>	<b>R\$ 15.300,00</b>
<b>ANAXANDRA PANCOTE GRANDO</b>	<b>14.700</b>	<b>R\$ 14.700,00</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

4ª **RETIRA-SE**, da administração neste ato, a sócia remanescente **ANAXANDRA PANCOTE GRANDO**, permanecendo na administração o sócio **ALEXIMANDRO PANCOTE**, que isoladamente representara a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

5ª À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL:** A Sociedade gira sob o nome empresarial: "**PANCOTE & CIA LTDA. ME**".

**PANCOTE & CIA LTDA. ME**

**CNPJ: 01.675.183/0001-08**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE:** A sociedade tem sua sede na Rua 14 de Dezembro, nº 1126, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL:** o objeto social é: **INDÚSTRIA DE IMPRESSÃO TIPOGRÁFICA, LITOGRAFICA E OFF-SET, IMPRESSÃO DE JORNAIS, LIVROS PERIÓDICOS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.**

**CLÁUSULA QUARTA: O CAPITAL SOCIAL** já totalmente integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ALEXIMANDRO PANCOTE	15.300	R\$ 15.300,00
ANAXANDRA PANCOTE GRANDO	14.700	R\$ 14.700,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	30.000	R\$ 30.000,00

**CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade iniciou suas atividades em 27 de fevereiro de 1997, e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALEXIMANDRO PANCOTE**, que isoladamente representara a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade

**CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:** A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade, ou também, se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido. Havendo impedimento de sócio poderá haver a nomeação do substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios remanescentes, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido ou do substituto ou representante do sócio impedido na sociedade.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS





**PANCOTE & CIA LTDA. ME**

**CNPJ: 01.675.183/0001-08**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

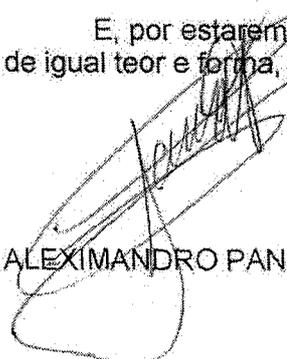
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** O sócio que desejar transferir as suas quotas sociais deverá comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas quotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. Os sócios não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: MICROEMPRESA:** Os sócios declaram para os efeitos de microempresa, que o valor da receita anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no Inciso I do Art. 2º da Lei nº 9.841/99 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO:** Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

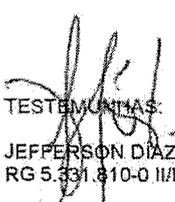
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

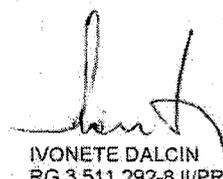
Chopinzinho, 25 de abril de 2007.

  
ALEXIMANDRO PANCOTE

  
ANAXANDRA PANCOTE GRANDO



TESTEMUNHAS:  
  
JEFFERSON DÍAZ GÓIS  
RG 5.331.810-0 III/PR

  
IVONETE DALCIN  
RG 3.511.292-8 III/PR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANCOTE & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.675.183/0001-08

Certidão nº: 31874217/2013

Expedição: 24/06/2013, às 17:02:27

Validade: 20/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PANCOTE & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.675.183/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01675183/0001-08  
**Razão Social:** PANCOTE E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA 14 DE DEZEMBRO 1126 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2013 a 23/07/2013

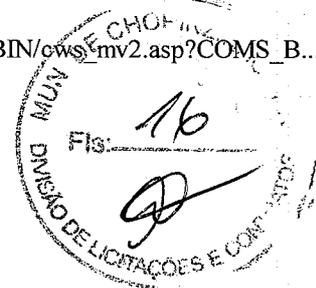
**Certificação Número:** 2013062415481420761944

Informação obtida em 24/06/2013, às 15:48:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000452013-14021183  
Nome: PANCOTE & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 01.675.183/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/04/2013.  
Válida até 05/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2013

### 1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Municipal de Administração, protocolada sob o nº 1361/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição do item abaixo citado, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	65	Assinaturas	<b>Assinatura anual do Jornal Gazeta Regional:</b>  Periodo 12 (meses)  Área urbana entrega em loco, em cada secretaria e na área rural nas secretarias competentes.  Jornal de circulação Semanal.	88,00	5.720,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					5.720,00

### 3 - FORNECEDOR

Fornecedor: PANCOTE E CIA LTDA		
Endereço: Rua 14 de Dezembro, 1126 - Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 01.675.183/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

### 4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Secretaria de Administração, e a Empresa fornecerem Serviços de qualidade, facilitando assim o objetivo proposto.

### 5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) - 5.720,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

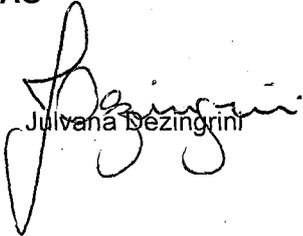
O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Administração, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 24 de Junho de 2013.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

  
Julvana Bezingerini



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. Dispensa de Licitação Nº 48/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2013**, de 24 de Junho de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.720,00	PANCOTE E CIA LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2013.

  
Leomar Bolzani  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 217/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PANCOTE E CIA LTDA, CNPJ: 01.675.183/0001-08. Objeto: Contratação de Assinatura Jornal de Circulação Regional: R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação 48/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1039. Data da assinatura: 24/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Aleximandro Pancote, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CONTRATO Nº 217/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PANCOTE E CIA LTDA

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: PANCOTE E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, 1126 - Centro, CEP: 85560-000 - Chopinzinho-PR, com CNPJ Nº 01.675.183/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Aleximandro Pancote, portador do CPF nº 638.471.599-68, e do RG: 4.6656923-6, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 48/2013, Processo Licitatório 111/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
<u>01</u>	<u>65</u>	Assinaturas	<b>Assinatura anual do Jornal Gazeta Regional:</b>  Periodo 12 (meses)  Área urbana entrega em <u>loco</u> , em cada secretaria e na área rural nas secretarias competentes.  Jornal de circulação Semanal.	88,00	5.720,00
<b>VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$</b>					<b>5.720,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos e serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais), que serão pagas em 4 (quatro) parcelas iguais e mensais, sendo que a primeira em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 0301.0412200052.005.3390.39 (1039)**

### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 12 (meses), a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 12 (meses), podendo ser prorrogado por igual período, em acordo com ambas as partes, acrescido reajuste do IPCA.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 111/2013 – Dispensa de Licitação nº 48/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Administração, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 24 de Junho de 2013.

Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani - Prefeito  
Contratante

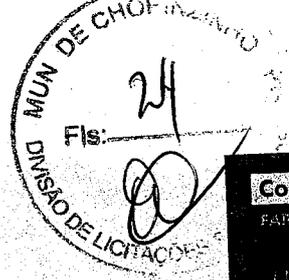
Aleximandro Pancote  
CPF nº 638.471.599-68  
RG: 4.6656923-6

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

# Tribuna do Povo

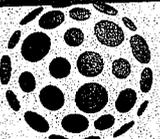
Chopinzinho, 05 de Julho de 2013  
Ano: X  
Edição nº 504  
**R\$ 2,00**  
E-mail: [tribunachz@gmail.com](mailto:tribunachz@gmail.com)  
Contato: (48) 9911-7047



**Cooperfarma**  
FARMÁCIA  
(48) 3242-1496

Nossa vida é fazer jornal para Você



  
**REDE MASSA**  
Em Chopinzinho **CANAL 13**  
Pág. 12

## Prefeito Mauro descentraliza Administração com reuniões em comunidades

Pág. 09

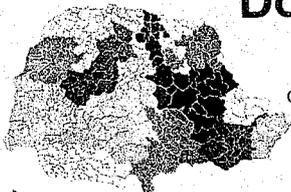


## Olímpiada Rural começa na próxima semana em Coronel Vivida

Págs. 08



## Chopinzhense reordena mapa do Paraná em sua Tese de Doutorado



Nair Sanzovo Pivatto é a primeira chopinzhense que conseguiu ser Doutora sem deixar o município. Conheça a história que levou Nair a fazer parte do corpo Docente da UTFPR em Pato Branco.

Página 04

## Jogos da Cidade em Chopinzinho abre inscrições

Págs. 08C

Tempo		
Sexta	Sábado	Domingo
 Sol com muitas nuvens. 0 mm	 Sol com muitas nuvens. 0 mm	 Sol com muitas nuvens. 0 mm
→ 25° → 14°	→ 25° → 11°	→ 24° → 15°
Fonte: Climatempo		

 Saiba tudo sobre Unhas  
Página 07

6C

Tribuna  
Chopininho, sexta - Feira, 05 de julho de 2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 40/2013, de 12/06/13, para Registro de Preços de Materiais e Serviços para manutenção de equipamentos odontológicos e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA	50.347,00

Que apresentou os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 28/06/13.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Licitação nº 113/2013, Inexigibilidade de Licitação 12/2013, de 27 de junho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
9.900,00	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 27 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 85/2013  
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2013  
Objeto: Aquisição de Material Didático

O Prefeito do Município de Chopininho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório acima referenciado.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.

Chopininho, 27 de junho de 2013

Leomar Bolzani  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2013, de 01 de julho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.122,96	ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP.LTDA - SA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 01 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2013, de 24 de Junho de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.720,00	PANCOTE E CIA LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

SÚMULA DE PEDIDO AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O Senhor Luiz Carlos Verdi, torna público que requereu do IAR (Instituto Ambiental do Paraná), Autorização Florestal para corte de Espécies Nativas, a ser desenvolvida no Bairro São José, Prolongamento da Rua Frei Everaldo, Município de Chopininho - PR.

DECRETO Nº 237/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
0400	SECRETARIA DE FAZENDA		
0401	Divisão de Fazenda		
0412300062.009	Administração Fazendária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	000	10.000,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0903	Divisão de Ensino Superior		
1236400152.022	Manutenção do Ensino Superior e Profissionalizante		
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	000	50.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
0400	SECRETARIA DE FAZENDA		
0401	Divisão de Fazenda		
0412300062.009	Administração Fazendária		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	50.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 28 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin  
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 238/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

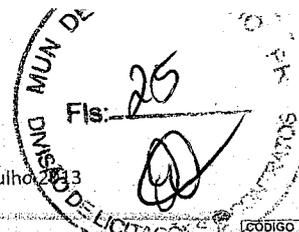
CODIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107	300,00
TOTAL			300,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção	107	300,00
TOTAL			300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 02 DE JULHO DE 2013.



CODIGO	NOMENCLATURA
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0901	Divisão de Educação
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
TOTAL	

Art. 2º - Os recursos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0901	Divisão de Educação
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção
TOTAL	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 02 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin  
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 239/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
0200	GOV. DO ESTADO DO PARANÁ		
0203	Procedimentos Administrativos		
0409100022.004	Manutenção de Equipamentos		
3.1.90.11	Verbas Recorridas		
TOTAL			

Art. 2º - Os recursos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
0200	GOV. DO ESTADO DO PARANÁ		
0202	Divisão de Administração		
0433200022.003	Assessoria Jurídica		
3.1.90.11	Verbas Recorridas		
TOTAL			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 28 DE JUNHO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin  
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 240/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.975,00 (vinte e três mil e setecentos e setenta e cinco reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
23.975	com área de 43,02 m e azimut 313º01'07", chegada a distância de 16,71 m e azimut de 5,72 m e azimut plano de		

Art. 2º - Os recursos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
23.975	com área de 43,02 m e azimut 313º01'07", chegada a distância de 16,71 m e azimut de 5,72 m e azimut plano de		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 02 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin  
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 241/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.975,00 (vinte e três mil e setecentos e setenta e cinco reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
23.975	com área de 43,02 m e azimut 313º01'07", chegada a distância de 16,71 m e azimut de 5,72 m e azimut plano de		

Art. 2º - Os recursos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

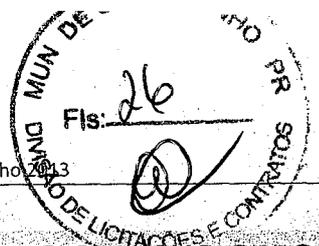
CODIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
23.975	com área de 43,02 m e azimut 313º01'07", chegada a distância de 16,71 m e azimut de 5,72 m e azimut plano de		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 02 DE JULHO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin  
Secretário de Fazenda



Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 289/2012. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Santiago Pavimentações Ltda. CNPJ: 07.852.815/0001-48. Objeto: Prorrogação de prazo de execução dos serviços e vigência para 10/03/2014. Origem: Tomada de Preços nº 10/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 03/07/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marcelo Silvestri, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 219/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR. CNPJ: 77.964.393/0005-01. Objeto: Aquisição de Antígenos. Valor total: R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 12/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (471) Data da assinatura: 27/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Júlio César Felix, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 223/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Técnica de Maq. e Equip.LTDA - SA. CNPJ: 91.595.678/0005-43. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Revisão de Escavadeira Hidráulica. Valor: R\$ 2.122,96. Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 530 e 505. Data da assinatura: 01/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Maraisa Angélica Domingues Ferreira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 216/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Grassi e Dalpiva Comércio de Confeções LTDA. CNPJ: 09.218.059/0001-25. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Assessoria de Imprensa. Valor: R\$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 47/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 635. Data da assinatura: 24/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Lenir Grassi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 217/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PANCOTE E CIA LTDA. CNPJ: 01.675.183/0001-08. Objeto: Contratação de Assinatura Jornal de Circulação Regional: R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação 48/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1039. Data da assinatura: 24/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Aleximandro Pancote, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 195/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho LTDA. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços Médicos Complementares de Urgência e Emergência para estruturação da Rede de Atenção e Emergência. Valor total: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 9/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1045). Data da assinatura: 31/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valmir Carlos Biesek pela Empresa.

Espécie: Distrato do Contrato nº 171/2013. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Instituto Educate. Objeto: Aquisição de Material para Ensino em Tempo Integral. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 6/2013. Fundamento Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666. Data da assinatura do Distrato: 26/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marcos Rodrigo Mierzwinski pela Empresa.

# Plebiscito para inglês ver?

A deposição do presidente do Egito e o veto dos países europeus ao sobrevoo do avião do presidente da Bolívia são o fim do mundo. O primeiro foi golpe. O segundo, uma submissão aos EUA que não se coaduna com as melhores práticas internacionais. Mas Dilma, apesar de acompanhar as duas coisas, tem problemas de sobre e dentro do Brasil. A constituinte exclusiva não sobreviveu 24 horas e o plebiscito vai por água abaixo.

Há três adversários do plebiscito para fazer a reforma política, encruada há 20 anos. Um é a oposição e parte do Judiciário, que discordam

excesso de problemas e falta de soluções para que tudo esteja pronto a tempo e a hora e possa vigorar nas eleições de 2014.

Para valerem já no ano que vem, as votações precisam estar concluídas um ano antes, no início de outubro. Haverá tempo para o Congresso fechar o pacote de perguntas no prazo? E para que as campanhas publicitárias informem, expliquem e massifiquem a questão? E para transportar a vontade popular para as leis?

Independentemente do resultado, porém, Dilma já está se blindando, ou sendo blindada. Se der certo, a vitória é dela, que "ouviu a voz das ruas". Se der errado, que

## DIREITOS DO CONSUMIDOR

CONTATO: (46) 3242-2467 - chopinzinhopr@p

Anderson Marinho de Mello - Coordenador

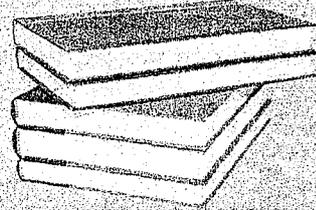
### PROCON CHOPINZINHO

## 1. O que é o Código

O Código de Defesa do Consumidor estabelece os direitos e obrigações dos consumidores e fornecedores, com o objetivo de evitar que sofram qualquer tipo de prejuízo, quando adquirem um produto ou contratam um serviço. Os consumidores, desde então, têm uma eficiente arma de defesa. Basta usá-la. Sem medo de cara feia.

Consumidor pode ser uma ou várias pessoas (condomínio, associação, etc.), ou ainda empresas que compram ou utilizam produtos e serviços para uso próprio.

Fornecedores são empresas ou pessoas que produzem, montam, criam, constroem, transportam, importam, exportam, distribuem ou vendem produtos ou serviços.



## 9. Exija

Que a farmácia onde você tenha, além dos balconistas de um farmacêutico, responda pelo estabelecimento.

Que o estacionamento minutos que seu carro permanece, depois da primeira hipótese alguma pague um cheque se o seu carro ficou minutos, depois da primeira

Que o estacionamento deixa seu carro se resp. danos eventuais e pelos do no veículo.

Que o seu médico prece com letras que possam facilidade e que coloque remédio (genérico) e não a. Que a escola particular estuda, mesmo que você e com as mensalidades, nã aulas e outras atividades de direito garantido em lei.

Que a roupa que você e

## 2. Os direitos básicos do Consumidor

Proteção da vida e da saúde

Educação para o consumo

Escolha de produtos e serviços

Informação correta sobre produtos e serviços

Proteção contra publicidade enganosa e abusiva

Proteção contra cláusulas contratuais abusivas

Indenização

Acesso a órgãos administrativos e judiciais, para prevenção e reparação de danos

Facilitação de defesa de seus direitos

Presteza e boa qualidade nos serviços públicos

cadastro ou qualquer outro documento. Não tenha pressa de fazer seu cadastro, pois você responderá por tudo que for escrito depois.

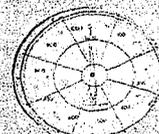
Observe sempre nas prateleiras dos supermercados a disposição dos produtos. Eles são colocados de forma estudada para que o consumidor gaste mais. Faça seu próprio caminho, procurando não demorar nas compras.

Acompanhe sempre, em feiras livres, açougues e supermercados, a pesagem de um produto, evitando balanças fora do nível, em locais mal iluminados ou colocados atrás de mercadorias para impedir sua visão.

Verifique se o ponteiro da balança indica zero antes de pesar sua mercadoria. Só aceite que seja retirada da balança depois da parada completa do ponteiro, para indicação clara do peso do produto.

Numa financeira, você não compra um produto, você financia/empresta uma quantia em dinheiro que servirá para pagar o produto. Só que o comerciante vai receber o dinheiro à vista e você vai pagar em prestações com juros.

Refrescos em pó e xerops artificiais não acrescentam nenhum nutriente ao seu organismo. Prefira sucos naturais.



## 6. Preste atenção!

Verifique a data de validade dos produtos.

O Código de Defesa do Consumidor proíbe a "venda casada" (você não é obrigado a comprar também o pão, quando compra o leite).

Não brinque com a saúde. Exija bom atendimento e qualidade nos serviços em hospitais, farmácias, postos de saúde, dentistas ou em consultórios médicos. Observe o uso de material descartável

## 8. Evite

Comprar nos dias e horas de maior movimento. A pressa e a confusão são más conselheiras.

Levar seus filhos às compras. Além de comprar mais, por pressão das crianças, você acaba incentivando neles o hábito de consumo.

Ir às compras com fome. Você comprará muito mais do que realmente necessita.

Fracionar demasiadamente suas compras. Poupe tempo e dinheiro comprando tudo o que precisa de uma vez, sem exageros, é claro.

Comprar em empresa que você desconhece. Para destacar dúvidas, consulte o Cadastro de Defesa do Consumidor afixado no site do PROCON: [www.pr.gov.br/proconpr](http://www.pr.gov.br/proconpr)

Comprar a crédito. Os juros estão altos demais. Negocie com a loja o melhor desconto para pagar à vista, sempre que for possível.

Comprar remédios pela marca. Agora os fabricantes estão obrigados a imprimir na embalagem o nome genérico do remédio. Você pode escolher o remédio do mesmo nome que seja mais barato, independente da marca.

Comprar botijões de gás que pareçam muito leves ou um novo botijão quando o usado parece ainda conter gás. Em caso de cilindros, você pode exigir que ele seja pesado em sua presença. O preço do gás que ainda estiver lá dentro deverá ser compensado no preço que você pagar pelo cilindro novo.

outro produto semelhante, teste-o na loja. Assim você não corre o risco de levar para casa um produto defeituoso. Peça certificado de garantia e o manual de instalação e instruções de uso do produto. Se houver defeito na fabricação de um produto, o vendedor ou fabricante tem 30 dias para consertá-lo. Depois disso, você pode exigir a troca do produto por outro igual, ou um abatimento no preço ou o seu dinheiro de volta, corrigido monetariamente. No entanto, produtos de primeira necessidade, como um fogão, por exemplo, devem ser trocados sem espera.

Sempre que um produto causar um acidente, o responsável será o fabricante, o produtor, o consultor, o importador ou o prestador de serviços. Na impossibilidade de identificar um deles, o responsável

## 3. Os dev do Consu

Mas, você tem o dever gastos, comparar preços se ludir com as "facilidades. Precisa estar atento aos r adquire e reclamar sempre sentir lesado.

## 4. Só rec não adia

Previna-se! Exija e Notas e/ou Tickets; pagamento, cartões, pedidos e cartões de Não assine papéis contra o serviço pedir um organ contratos se de guardar uma

